DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1307 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"DENOMINA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1.º Fica denominada como **"Praça José Antonio Ortega Parra (Bepe)"**, o bem público municipal no local especificado na matrícula nº 13.819 do CRI de Olímpia/SP, localizado em quadra circuncidada no prolongamento da Avenida São Sebastião com a Rua José Felix Damasceno, confrontando com a Rua Julio Motta com a Avenida Braz Fenerich, conforme consta em Coordenada Geográfica 20°98'44''/48°83'53''.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 20 de outubro de 2022.

.....

LEI Nº 1308 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 – Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2022 – Lei Municipal n.º 1247 de 23 de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2022 – Lei Municipal n.º 1257 de 09 de dezembro de 2021, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor Suplementado – R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor Suplementado – R$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Suplementado – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1263 de 29 de dezembro de 2021.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Anulação Parcial – R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal

Continuação da Lei nº 1308 de 20 de outubro de 2022.

01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Anulação Parcial – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Anulação Parcial – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 20 de outubro de 2022.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2322 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a última nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social foi feita por meio da Portaria nº 136, de 30 de junho de 2021, ainda sob a vigência da Lei Municipal nº 254, de 20 de agosto de 1996;

CONSIDERANDO que, depois desta última nomeação, mais especificamente, em 11 de agosto de 2021 foi aprovada a Lei Municipal nº 1.237, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Embaúba;

CONSIDERANDO que, o artigo 19 e o seu respectivo Parágrafo Primeiro, da Lei Municipal 1.237, de 11 de agosto de 2021 instituiu novo regramento referente à nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Embaúba,

DECRETA:

Artigo 1º Em conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 19 da Lei Municipal nº 1237, de 11 de agosto de 2021, ficam nomeados como Representantes Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Embaúba, os seguintes funcionários públicos:

A) Representantes do Departamento de Assistência Social:

Titular: Elaine Cristina Lujan Pessi – RG nº 27.011.737-4 (SSP/SP)

Suplente: Elisa Nogueira dos Santos Paula – RG nº 21.369.584-4 (SSP/SP)

B) Representantes do Departamento de Saúde:

Titular: Sandra Valentina Brunele da Silva - RG nº 25.904.588-3 (SSP/SP)

Suplente: David Antônio Preccaro – RG nº 14.567.024 (SSP/SP)

C) Representantes do Departamento de Educação:

Titular: Luciana Fabiano de Matos Francisco – RG nº 41.610.713-8 (SSP/SP)

Suplente: Simone Aparecida Claro de Souza – RG nº 42.81.653-X (SSP/SP)

D) Representantes do Setor Administrativo:

Titular: Daiane Cristina Preccaro – RG nº 47.579.574-X (SSP/SP)

Suplente: Bruna Gabiela Pavan dos Santos – RG nº 44.952.831-5 (SSP/SP)

Continuação do Decreto nº 2322 de 19 de outubro de 2022.

Artigo 2º Em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 19 da Lei Municipal nº 1237, de 11 de agosto de 2021, ficam nomeados como Representantes da Sociedade Civil (Representantes de Organizações de Usuários, Representantes de Organizações de Assistência Social e Representantes de Trabalhadores do Setor), do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Embaúba, os seguintes cidadãos embaubenses:

Titular: Eli Ferreira de Sousa – RG nº 33.567.127-5 (SSP/SP)

Suplente: Admir Pinto Júnior – RG nº 41.573.190-2 (SSP/SP)

Titular: Sebastião Bráz Claro de Souza – RG nº 7.604.739- (SSP/SP)

Suplente: Elizabete Aparecida Ferreira Carmo – RG nº 26.445.536-8 (SSP/SP)

Titular: Dirceu Donizeti Freitas – RG nº 10.275.376-3 (SSP/SP)

Suplente: Odete Aparecida Maria – RG nº 10.643.403-2 (SSP/SP)

Titular: Maria Inês Mantovani – RG nº 18.096.104-4 (SSP/SP)

Suplente: Zilda Maria Rocha dos Reis – RG nº 10.643.409-3 (SSP/SP)

Artigo 3º Os membros nomeados pelo artigo 1º e pelo artigo 2º deste Decreto Municipal terão um mandato de dois anos, conforme determina o "caput" do artigo 19 da Lei Municipal 1237, de 11 de agosto de 2021, sendo certo que a atividade dos membros nomeados será considerada serviço público relevante, razão pela qual os membros nomeados não terão direito ao recebimento de qualquer remuneração.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data da

sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 136, de 30 de junho de 2021.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de outubro de 2022.

.....

DECRETO Nº 2323 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 – Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2022 – Lei Municipal n.º 1247 de 23 de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2022 – Lei Municipal n.º 1257 de 09 de dezembro de 2021, e conforme Lei Municipal nº 1308 de 20 de outubro de 2022 as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor Suplementado – R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor Suplementado – R$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Suplementado – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1263 de 29 de dezembro de 2021.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Anulação Parcial – R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal

Continuação do Decreto nº 2323 de 20 de outubro de 2022.

01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Anulação Parcial – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Manutenção da Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Anulação Parcial – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 20 de outubro de 2022.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP.

Edital de Pregão Presencial nº 023/2022, Processo Licitatório nº 078/2022 - Objeto – Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para a PREFEITURA

E CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, em diversas áreas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital. *Entrega dos Envelopes dia 08 de Novembro de 2022 ás 08:30 horas. Credenciamento as 08:40, com início do Pregão imediatamente após o credenciamento. O Edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, das 8:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira junto ao setor de licitações, ou pelo site: www.embauba.sp.gov.br***.** *Embaúba SP, 20 de Outubro de 2022 - Comissão de Licitações de Embaúba/SP.*

.....